

Decreto n.º 69

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º II, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve, de acordo com o art. 4, parágrafo único, do mesmo decreto-lei, e de acordo com o art. 4, letra "d", do decreto-lei estadual n.º 1092, de 22 de maio do corrente ano, conceder à Santa Casa de Misericórdia, para o exercício de 1945, uma subvenção de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 25 de novembro de 1944.

Luiz Roberto de
Prefeito Municipal

Secretario